

LAUDO DE AVALIAÇÃO

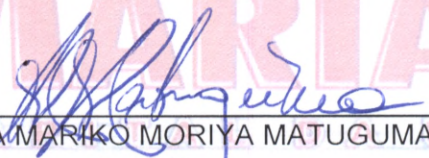
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PARANÁ

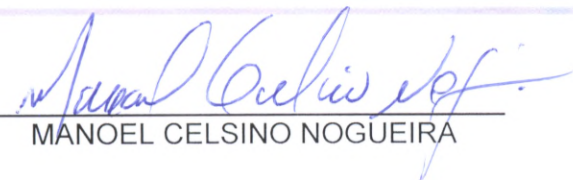
Por este instrumento, esta Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº. 3.130/15 procedeu de forma unânime à avaliação para locação da chácara de lazer "Somar" situada no lote de terras nº 42 Rod. Luiz Carlos Macente, com área de 6.000 m².

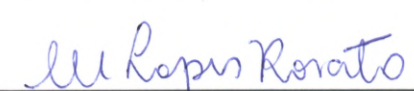
O valor máximo avaliado para a locação do imóvel é de R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Para que surta seus efeitos desejados firmamos o presente.

Marialva, 10 de outubro de 2016.




MARINA MARIKO MORIYA MATUGUMA


MANOEL CELSINO NOGUEIRA


MARIA APARECIDA LOPES RORATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial

Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291

Email: capsmarialva@hotmail.com

000002

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Marialva, 14 de Outubro de 2016.

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-PR

Prezado Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização de recursos Financeiros para um passeio com os pacientes, no dia 16/12/2016. Tal passeio se faz necessário para promover um dia de lazer aos pacientes que freqüentam o CAPS.

Este dia de lazer será caracterizado por um passeio a uma chácara com piscina, que será realizado no dia 16/12/2016 das 09:00 às 16:00 horas.

É sabido que, segundo o manual do CAPS (publicados pelo MS em 2004), um dos objetivos deste serviço é *“promover a inserção social dos usuários através de ações intersetoriais que envolvem educação, trabalho, esportes, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas”* (p.13).

Com base neste objetivo entendemos que um dia de lazer pode propiciar novas experiências aos pacientes, além de configurar o fechamento de todas as atividades promovidas neste ano por meio deste passeio que também, terá o objetivo de confraternização.

É importante lembrar que pacientes com Transtorno Mental graves apresentam rigidez nos comportamentos e apresentar-lhes mudanças na rotina e nas atividades diárias caracteriza-se como um desafio que os mesmos podem superar se assim lhes for oferecido à oportunidade e o apoio necessário.

Visando complementar os aspectos citados, entendemos que a “Chácara SOMAR”, foi a que atendeu aos nossos requisitos conforme tomada de preço (anexo), representado uma despesa de R\$1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais) a serem pagos. Irão aproximadamente 65 pacientes e 15 funcionários.

Nádia Ferro

Coordenadora e Enfermeira do CAPS
Solicitante

000003

Marialva, 13 de outubro de 2016

Glaucia Regina Marini Guion, residente na rua Whashington Luiz 874 - Centro – Marialva/PR, inscrita no CPF 022.511.589-10, envia o presente orçamento visando participar da cotação de preços feita pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), referente ao aluguel de 01 (um) dia de chácara de lazer.

Local: Chácara Somar com piscina, salão de festas para 120 (cento e vinte) pessoas, com mesas e cadeiras e utensílios de cozinha (pratos, talheres).

Valor: R\$ 1.250,00 (aluguel)

R\$ 200,00 taxa de limpeza

Total R\$ 1.450,00

Contato da responsável: Gláucia (9902-0908 ou 3232-7641)

Email: flamaiscedo@hotmail.com

Atenciosamente



Gláucia Regina Marini Guion

CONSTRUTORA

GLOBAL

000004

PROJETOS EXECUÇÕES ADMINISTRAÇÃO

Marialva, 11 de outubro de 2016.

A empresa Global Administradora de Bens Próprios, com sede na Avenida Cristovão Colombo, 3003 – Parque Industrial – Marialva, CEP: 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.711.262/0001-31, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Praça Ademar Bornia, 112 Centro – Marialva-Pr, referente ao Aluguel de 01 (um dia).

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome: Meriene De Sá Trombini

Telefone: (44) 3232-1400

Email: atendimento@construtoraglobal.com.br

Cargo na empresa: Auxiliar administrativo

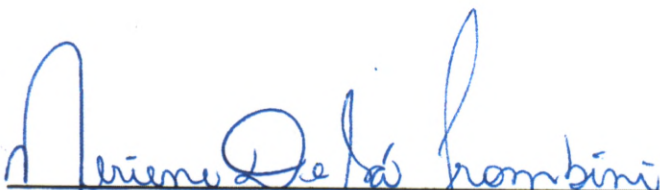
Descrição do Produto: Chácara de Lazer, com piscina, salão de festa para 100 (cem pessoas), com utensílios domésticos, mesa com cadeiras para todos.

Aluguel: R\$ 2.200,00

Taxa de limpeza: R\$ 150,00

Custo total: R\$ 2.350,00

Atenciosamente,



Empresa: Global Administradora de Bens Próprios

Nome: Meriene De Sá Trombini

Telefone: (44) 3232-1400

CHÁCARA NOVO HORIZONTE

000005

Marialva, 11 de outubro de 2016.

A empresa Chácara Novo Horizonte, com sede na Rua Felício Dalle Molle S/N Marialva, CEP: 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 23.219.378/0001-86, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Praça Ademar Bornia, 112 Centro — Marialva-Pr, referente ao Aluguel de 01 (um) dia.

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome: Renata de Carvalho Jorge

Telefone: 44 9858-4222/ 44 9858-4142

Email: renatacarvalhojorge@hotmail.com

Cargo na empresa: Administrador

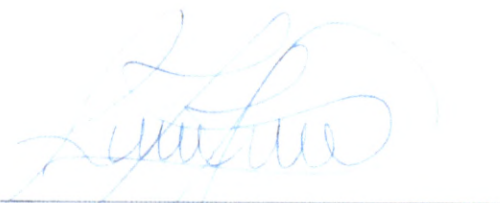
Descrição do Produto: Chácara de Lazer, com piscina, salão de festa para 100 (cem pessoas), com utensílios domésticos, mesa com cadeiras para todos.

Aluguel: R\$ 2.000,00

Taxa de limpeza: -

Custo total: R\$ 2.000,00

Atenciosamente



Assinatura



Ofício nº 223/2016
GAB

000006

Marialva, 07/11/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 14 de outubro de 2016, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal





Ofício nº. 222/2016
DC/bsm

000007

Marialva, 07/11/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 223/2016, expedido por Vossa Senhoria em 07/11/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 14/10/2016, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210302000820513390360000 – 31496 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 223/2016

000008

Marialva, 07/11/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente Locação de Chácara de Lazer "SOMAR" no dia 16/12/2016 das 09:00 as 16:00 horas, destinada aos pacientes que frequentam o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210302000820513390360000 – 31496 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 14/10/2016, o valor da contratação importa em R\$-1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

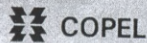
Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela possibilidade da dispensa da licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado, condicionada à demonstração das necessidades de instalação e localização que condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000009



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com

GLAUCIA REGINA MARINI GUION

R WASHINGTON LUIZ, 874

CEP: 86990000

CPF: 02251158910

MANGUEIRA - PR

Unidade Consumidora

83452834

Vencimento

20/09/2016

Valor a Pagar

R\$ 148,07

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública Município 08006430156

Reaviso de Vencimento

Ha debitos vencidos que sobrepõem a unidade consumidora do corte de energia. Após o corte, caso não haja religação em 3 meses, seu contrato com a Copel será encerrado. Neste período, haverá cobrança conf. legislação. Se estiver pago, desconsidere esta mensagem. Existindo atividade acessória, o valor pode ser excluído da fatura.

Referência	Valor
06/2016	184,48

Informações Técnicas

No. Medidor: 0290531353 - BIFASICO

Mes Referência: 08/2016

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
18/07/2016	17/08/2016	30 dias	Multiplicação	Faturado	Médio/Dia	Apresentação
33641	33838	197 kWh	1,00	197 kWh	6,67 kWh	17/08/2016

Proxima Leitura Prevista: 16/09/2016

RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [17,681]

Conjunto - MANDAGUAÍ	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada
Realizado Mensal	0,27 h	1,00	0,27 h	44,55	127 / 220 volts
Limite Mensal	4,83 h	3,17	2,69 h		Limite faixa adequada de Tensão
Limite Trimestral	9,67 h	6,35			117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual	19,34 h	12,70			

Historico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 194 kWh

MES	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16	01/16	12/15
CONS	207	213	164	167	143	174	172	64
PGTO		22/07	20/06	17/05	04/04	21/03	05/02	

Valores Faturados

NOTA FISCAL: CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 2692687 Série B

Emitida em 17/08/2016

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	197	0,643147	126,70	126,70	29,00%
02	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				15,29		
03	ACRESCIMO MORATORIO				2,21		
04	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				2,61		
06	JUROS CONTA ANTERIOR				1,36		

Base de Cálculo do ICMS: 126,70 || Valor ICMS: 36,74 || Valor Total da Nota Fiscal: 148,07

Composicao dos Valores

Energia	45,58
Distribuição	26,00
Transmissão	1,93
Tributos	43,68
Encargos	9,51
TOTAL	126,70

Reservado ao Fisco

7F59.2198.66D9.A7C1.A70E 565E.5EE8.8F3A

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,24 E COFINS R\$ 5,70 CONFORME RES. ANEEL 130/2005

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados

a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações

A PARTIR DE 01/08/2016: PIS/PASEP 0,95% e COFINS 4,35%

DEBITOS: 06/2016 R\$ 184,48

Períodos Band Tarif Verde: 19/07-17/08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 20/10/16
Patricia

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.643.065-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/02/2014

NOME: **GLAUCIA REGINA MARINI GUION**

FILIAÇÃO: ADERSON MARINI
DORCAS MONTEIRO MARINI

NATURALIDADE: MARIALVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARIALVA/PR, DA SEDE
C.CAS=3829, LIVRO=38B, FOLHA=185

CPF: 022.511.589-10

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **6.643.065-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 19/10/16

[Assinatura]

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA FINS DE
EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS**

000011

Pelo presente instrumento particular de arrendamento, o Sr. **MARCELO ROSSETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF-916.410.989-53 e do RG-6.233.295-6-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Rua Aristides Bonifácio, nº 1557, Jardim dos Nobres, CEP-86.990-000, doravante denominado **ARRENDADOR**; e de outro lado, na condição de **ARRENDATÁRIO**, o Sr. **GLAUCIA REGINA MARINI GUION**, brasileira, casada, maior e capaz, empresária, portador do CPF-022.511.589-10 e do RG-6.643.065-0-SESP/PR, residente e domiciliado em Marialva – PR, sito à Washington Luis, nº 874, Centro, CEP-86.990-000, têm entre si, justos e contratados o presente arrendamento de imóvel rural, para fins de exploração de atividades de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O **ARRENDADOR** é legítimo possuidor de uma chácara com área de 6.000 m2, no **LOTE DE TERRAS nº 42 remanescente**, da Gleba Patrimônio Marialva, contendo no local: 01(um) salão em alvenaria com 300m2, contendo cozinha e banheiros, 01 (uma) piscina de 10 x 4 metros completa (com casa de maquinas, motor e cascata), 01 (uma) residência em alvenaria para caseiro de 120 m2, 01 (um) playground, 01 (um) campo de futebol suíço com vestiários e banheiros, e 01 (um) almoxarifado, além de móveis e utensílios listados no rol em anexo, o qual o mesmo passa a posse em arrendamento neste ato em favor do **ARRENDATÁRIO**.

CLAUSULA SEGUNDA: VALOR – O **ARRENDATÁRIO** pagará mensalmente ao **ARRENDADOR** o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos) reais ref. A 11 (onze Meses) sendo que em dezembro o valor e de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) título de arrendamento, pela utilização do objeto do presente instrumento, tendo seu reajuste anual.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/10/16
Gláucia



ARRENDADOR dará um abatimento de R\$ 3,600,00 (três mil e seiscentos) reais no valor do contrato, para o arrendatário fazer o serviço de pintura da chácara e limpeza dos pisos da piscina e do salão, parceria ora firmada.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado entre as partes, que o reajuste da parceria para os anos de 2017 e 2018, será proporcional e correspondente ao do salário mínimo nacional vigente a época, ou seja, reajustado anualmente de acordo com o índice de majoração do salário mínimo nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: FINS – O ARRENDATÁRIO compromete-se em utilizar o objeto para exploração de locação para festas infantis, atividades recreativas, eventos corporativos, enfim, exploração para os fins de locação para festas e eventos.

CLAUSULA QUARTA: PRAZO – O presente arrendamento terá o prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/02/2016 e a findar-se em 31/01/2017.

Parágrafo-único: Findo o prazo contratual, as partes estabelecem que a renovação do arrendamento, ocorrerá havendo consenso entre as partes, devendo ocorrer de acordo com os valores praticados no mercado.

CLAUSULA QUINTA: Com relação ao objeto da presente locação, bem como aos itens que compõem o rol em anexo, deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, para assim serem restituídos ao **ARRENDADOR** ao final do presente.

Parágrafo-único: Caso ocorra algum estrago, ou mesmo perda ou defeito de algum dos itens que compõem o presente instrumento, ficará a cargo do **ARRENDATARIO**, efetuar o conserto ou substituição do mesmo, mantendo sempre o bom funcionamento e o padrão destes.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/10/16
Patúcia



CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade por quaisquer tipos de ônus, multas ou encargo que vier a cair sobre o referido objeto, durante o período de vigência da presente parceria, decorrentes das atividades exercidas no local, será de inteira responsabilidade do **ARRENDATARIO**, assim como manutenção, reparação ou qualquer outro tipo de serviço que seja necessário para o bom selo do local.

CLAUSULA SETIMA: O **ARRENDATARIO** compromete-se a restituir o imóvel objeto do presente instrumento da mesma forma que este lhe é entregue nesta data, ou seja, em perfeitas condições, com bom funcionamento de todos os itens que o compõe.

CLAUSULA OITAVA: Com relação às atividades exercidas no local (locação para festas e eventos), compromete-se o **ARRENDATÁRIO** a atender todas às exigências do poder publico Municipal, Estadual e Federal, no que tange à abertura de empresa, obtenção de alvará e autorizações para realização dos mesmos, eximindo assim o **ARRENDADOR** de possíveis dores de cabeças em ocorrências futuras.

Parágrafo-único: Fica desde já, o **ARRENDATÁRIO** responsável pela contratação de monitores infantis ou seguranças, se assim se fizer necessário, para zelar pela integridade das pessoas presentes nos eventos à realizarem-se no imóvel, principalmente no entorno da piscina, eximindo assim o **ARRENDADOR** de responsabilidades futuras.

CLAUSULA NONA: O **ARRENDATÁRIO** compromete-se a manter em dia o pagamento do consumo de Energia Elétrica, bem como demais despesas inerentes à manutenção e bom funcionamento da imóvel.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/10/16
Pauicé



CLAUSULA DÉCIMA: Fica ajustado entre as partes, que toda e quaisquer despesas decorrentes das necessidades de exercício das atividades no local, tais como: abertura de empresa, projetos de prevenções contra incêndio, licenças ambientais, ou quaisquer outro ajuste, correrão por única e exclusiva conta do **ARRENDATÁRIO**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica pactuado entre às partes, que quaisquer alteração, melhoria ou benfeitoria que o **ARRENDATARIO** julgar necessário realizar no local, dependerá primeiramente do consentimento formal e por escrito do **ARRENDADOR**.

Parágrafo-único: Toda e quaisquer melhorias ou benfeitorias que forem realizadas no local, transcorrerão por única e exclusiva conta da parte do **ARRENDATARIO**, ficando estas melhorias ou benfeitorias incorporadas ao imóvel, não podendo assim o **ARRENDATARIO** ao final da parceria, retirá-las ou pleitear quaisquer ressarcimento ou compensação por estas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de rescisão do presente instrumento, deverá o **ARRENDATÁRIO** efetuar a baixa e encerramento de quaisquer empresa que venha a ser constituída no local, evitando assim infortúnios ao **ARRENDADOR**, decorrendo todas as despesas por única e exclusiva conta do mesmo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica avençado entre as partes, que o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que, haja consenso entres às partes, cabendo à parte interessada comunicar por escrito a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/10/16
Paturca



Parágrafo-único: Em caso de rescisão não amigável do presente instrumento, caberá às partes buscarem judicialmente o entendimento na rescisão, podendo à parte que julgar-se prejudicada, pleitear o ressarcimento através de indenizações na esfera legal.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica ora pactuado entre às partes, que em caso de rescisão, deverá a parte que manifestar o interesse de rescisão, pagar em favor da outra parte, uma multa rescisória no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização pela rescisão antecipada, valores estes, sem qualquer abatimento ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica avençado entre as partes, que caso o **ARRENDATARIO** descumpra, no todo ou em partes, alguma das clausulas por ora avençada, poderá o **ARRENDADOR** exigir a restituição do imóvel, acarretando a imediata rescisão deste.

Parágrafo-único: Ocorrendo à rescisão deste por força da clausula anterior, não exime o **ARRENDATARIO** de cumprir com as exigências do presente instrumento, podendo o **ARRENDADOR** exigir judicialmente, a indenização por perdas ou prejuízos que resultarem da referida rescisão.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/10/16
Patricio



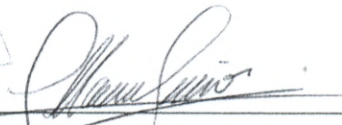
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo seu teor e forma.

Marialva - PR, 21 de Janeiro de 2016.



MARCELO ROSSETO

ARRENDADOR



GLAÚCIA REGINA MARINI GUION

ARRENDATÁRIO

Testemunha 01: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: _____

20/10/16
Dataviva

MAT. Nº 24.701

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. -01-

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME

Oficial Registrador

000017

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

~~24.701~~

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

LOTE de terras sob sob nº 42 (quarenta e dois) REMANESCENTE, com a área de 1.0000 alqueires paulistas, iguais a 2.4200 hectares, ou ainda 24.200,00 m²., situado na GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA, deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e metragens: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei que foi cravado na linha de divisa com o Lote nº 43, segue confrontando com o lote nº 43, segue com o rumo de 52°24'00" NO, na distância de 200,34 metros, até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote nº 42-A, segue com o rumo de 37°36'00" SO na distância de 118,60 metros, até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote nº 41, segue com o rumo de 52°24'00" SE na distância de 176,33 metros, até outro marco cravado na beira de uma Estrada que vai para Marialva, daí mede-se pela dita estrada rumo a Marialva, na distância de 118,60 metros, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.- Obs: Este lote dá servidão de passagem aos lotes nºs 42-A, 42-B, 42-C, 42-D, 42-E e 42-F, numa faixa de 5,00 metros, na divisa com o lote nº 43.- Origem: Registro nº 2, na Matrícula nº 6.782, livro 02, deste Ofício Imobiliário.- INCRA: 715.093.011.797-5, área total de 24,2 há.; Mód. Fiscal 14,0 há.; Nº de Mód. Fiscais 1,73.- ROPRIETÁRIOS: AUGUSTO MACÃO NETO, inscrito no CPF nº 108.570.799-72 e portador da CLRG nº 1.493.645-PR, e sua mulher IDELMA SISMOTTO MACÃO, inscrita no CPF. nº 006.254.149-85 e portadora da CLRG nº 6.785.268-0-PR., brasileiros, agricultores, casados no regime de comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, em 31/07/1954, residentes e domiciliados na Rua Formosa, 893, nesta Cidade.- Dou fé.- Marialva, 17 de agosto de 2005.- Oficial:

AV.1-24.701-(Protocolo nº 94.983 de 17/08/2005): Através do Termo de Compromisso de Conservação de Área de RESERVA LEGAL, SISLEG nº 1.050.714-2, assinado em Maringá-Pr., aos 21 de julho de 2005, pelos proprietários do imóvel desta Matrícula, pelo representante do IAP Sr. Helverton Luís Corino, Averbó, para constar, que os proprietários declararam que, para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel a área de 0,4840 hectares, correspondendo a 20,00% da área total de 2,4200 hectares deste imóvel, está localizada e averbada no imóvel cedente denominado - LOTE nº 74-A remanescente, situado na Gleba do Ribeirão Aquidaban, neste Município, matriculada sob nº 12.511, neste Ofício, cujo proprietários assumem o compromisso da Conservação da mesma,

- segue no verso -

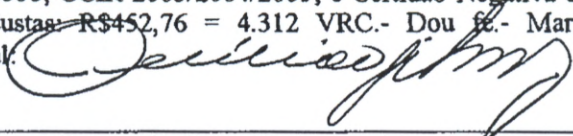
REGISTRO DE IMOVEIS NAGIB NEME
MARIALVA - PRMICHEL ABÍLIO NAGIB NEME Titular
Certifico que a presente. Certidão de
Intelro Teor é fiel reprodução da ficha
original arquivada neste Serviço de
Registro de Imóveis. Dou fé.

Marialva,

18/OUT. 2016 /



MATRÍCULA nº 24.701 – continuação -

VENDA.- Forma do título: Escritura Pública de 10 de outubro de 2006, lavrada às fls. 132/134, do livro nº 172-E, nas Notas do 1º Tabelionato desta Cidade.- **Objeto:** O imóvel desta Matrícula.- **VALOR:** R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).- **Proporção:-** 6.100,00 m2 para Cláudio Eduardo Salamão; 6.100,00 m2 para Maycon Rogério dos Santos; 4.000,00 m2 para Iraci Marchiori; 2.000,00 m2 para Marcos Roberto Guion; 3.000,00 m2 para Pedro Pereira de Lima; e, 3.000,00 m2 para Marinez Campos.- As partes declaram que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional.- **Condições:** não consta. ITBI guia nº 9796, no valor de R\$700,00 recolhida aos 01/11/2006.- **FUNREJUS** no valor de R\$70,00, recolhido aos 27/10/2006.- **Apresentou:-** Certidão de Quitação do ITR, expedida aos 27/10/2006; CCIR 2003/2004/2005; e Certidão Negativa expedida pelo IAP, aos 01/11/2006.- **Custas:** R\$452,76 = 4.312 VRC.- Dou fe.- Marialva, 07 de novembro de 2006.- Oficial: 

R.3-24.701 - (Prot. nº 99.378 de 11/05/2007): **Outorgados compradores:** EDSON RODRIGO RICCI, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA ANGELICA MARTINI RICCI, em 22/04/2005, contador, residente e domiciliado na Rua Andréa Cristina Rocha, 2452 – Pq. das Palmeiras, nesta Cidade, CPF. 916.410.049-91 e CLRG. 6.229.675-5-PR; e, MARCELO ROSSETO, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com SAMARA CASSIM ROSSETO, em 07/12/2004, comerciante, residente e domiciliado na Rua Bogotá, 2.757 – Parque das Palmeiras, nesta Cidade, CPF. 916.410.989-53 e CLRG. 6.233.295-6-PR; todos brasileiro, maiores e capazes.- **Outorgantes vendedores:-** MARCOS ROBERTO GUION, securitário, CLRG. nº 4.992.305-8-PR e CPF. 796.525.309-72, e sua mulher GLAUCIA REGINA MARINI GUION, do lar, CLRG. nº 6.643.065-0-PR, e CPF. 022.511.589-10, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 30/04/1998, maiores e capazes, residentes e domiciliados na Av. Eurico Barros, 637, nesta Cidade; e, IRACI MARCHIORI, já qualificada.- **TÍTULO:-** COMPRA E VENDA.- **Forma do título:** Escritura Pública de 02 de março de 2007, lavrada às fls. 109/111, do livro nº 174-E, nas Notas do 1º Tabelionato desta Cidade.- **Objeto:-** PARTE IDEAL correspondente a 6.000,00 m2 do imóvel desta Matrícula.- **VALOR:** R\$11.000,00 (onze mil reais).- **Condições:** não consta.- **Anuentes Intervenientes:-** CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO, CLRG. nº 6.142.254-4-PR e CPF. 016.857.719-47, e sua mulher, SILVIA MARA DOS SANTOS SALAMÃO, CLRG. nº 5.756.288-9-PR, e CPF. 965.819.729-91, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 17/11/2001, maiores e capazes, contadores, residentes e domiciliados na Rua Papa João XXIII, 496 – aptº 201, nesta Cidade; MAYCON ROGÉRIO DOS SANTOS; PEDRO PEREIRA DE LIMA e, MARINEZ CAMPOS, já qualificados.- ITBI guia nº 10057, no valor de R\$220,00 recolhida aos 03/05/

- segue no verso -

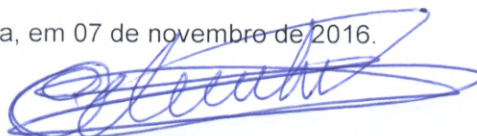


RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, a favor de GLAUCIA REGINA MARINI GUION, CPF sob nº. 022.511.589-10, para locação de Chácara de Lazer "SOMAR" no dia 16/12/2016 das 09:00 as 16:00 horas, destinada aos pacientes que frequentam o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, no valor total de R\$-1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), face ao disposto no art.26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 07 de novembro de 2016.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



classão

Classificados

(44) 3221 6000

- IMÓVEIS
- VEÍCULOS
- EMPREGOS
- DIVERSOS

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.772.400/0001-14

DECRETO Nº 2.586 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia os membros da comissão responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da comissão responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Amanda Marques de Carvalho Lima
Laressa Rodrigues Catirssi
Rosinara Clavolela;
- II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Luciana Bovo Andretto;
- III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Amanda Ungari Andretto
Domício Marques
- IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Alemir Sérgio Molina

Art. 2º Fica Revogado o Decreto 2.296 de 24 de abril de 2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 08 de novembro de 2016.

Rosemery Aparecida Lavagnoli Molina
ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLI MOLINA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 24 - Fone/Fax (41) 3231-1222
CNPJ nº 75.382.696/0001-47
e-mail: pm.itambe@petrol.com.br

PORTARIA Nº 373/2016

Súmula: Designa Servidor Público Municipal e dá as providências.

ANTONIO CARLOS ZAMPAR, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na LCM n.º 631/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**MARIALVA**

000020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 282/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 75.282.680/0001-46)
CONTRATADA: MJD COMERCIAL SIRELI - EPP (CNPJ/MF: 23.418.160/0001-50)
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados às Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

licitação
VALOR: R\$ 33.876,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais).
Prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A execução será conforme a demanda.
REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 03 de novembro de 2015.

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**MARIALVA**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, a favor de GLAUCIA REGINA MARINI GUION, CPF nº 022.511.689-10, para locação de Chácara de Lazer "DOMAR" no dia 16/12/2015 das 09:00 às 16:00 horas, destinada aos pacientes que frequentam o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, no valor total de R\$-1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 2º da Lei nº 8.506/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 07 de novembro de 2016.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

**MARIALVA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 282/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 75.282.680/0001-46)
CONTRATADA: MJD COMERCIAL SIRELI - EPP (CNPJ/MF: 23.418.160/0001-50)
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados às Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

licitação
VALOR: R\$ 33.876,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais).
Prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A execução será conforme a demanda.
REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 03 de novembro de 2015.

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**MARIALVA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 279/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 75.282.680/0001-46)
CONTRATADA: MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME (CNPJ/MF: 08.864.017/0001-08)
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados às Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

licitação
VALOR: R\$ 5.787,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
Prazo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: A execução será conforme a demanda.
REGIME DE EXECUÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 03 de novembro de 2015.

Edgar Silvestre
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal